

Goiânia, 27 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA N. °001/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a gestão dos Serviços Radiológicos e de Imagem no âmbito de prestação de serviços de gestão, execução de exames, processamento, análise e emissão de laudos de diagnóstico por imagem para atender as demandas do CEAP-SOL.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação de tal serviço se faz necessária para cumprimento do **14º Termo de Transferência de Gestão** firmado entre a SES-GO e o ISG com base no **contrato nº 013/2013**, o qual determina que o CEAP-SOL oferte os serviços de imagem acima citados à rede estadual de saúde.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços diagnósticos em regime ambulatorial com apoio às necessidades da unidade de internação, mantendo a confiabilidade, a vida útil e a eficiência dos equipamentos a serem utilizados na execução dos exames, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e seus resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente ambulatorial, reduzindo o tempo de permanência dos pacientes internados e concedendo maior eficiência e eficácia diagnóstica com presteza e agilidade.

Como vantagens pode-se ainda garantir maior agilidade no agendamento, na marcação, execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho. Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição

de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviço de gestão dos serviços radiológicos e de imagem no CEAP-SOL, sendo eles os de ultrassonografia, ecodoppler vascular, ecocardiograma transtorácico e ecocardiograma de estresse em paciente pediátricos e adultos, contemplando a implantação, operação, realização dos procedimentos diagnósticos e a entrega dos laudos, integrados à monitoração do processo, desde sua origem ao produto e armazenamento de dados.

3.2. Integração do sistema de laudos e imagem ao sistema MVP PEP conforme definição da SES-GO.

3.3. Realizar os procedimentos diagnósticos que serão parametrizados pela tabela SIA/SUS.

3.4. Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de recursos humanos conforme quadro abaixo, e toda despesa necessária (alimentação, transporte, impostos, etc) que se perfizer, bem como por sistemas de informática, por todos os insumos conforme padronização do CEAP-SOL e da SES-GO, impressos e material de consumo específico tais como: medicamentos pertinentes aos serviços, descartáveis, documentação dos exames e laudos, impressos, material de administração.

PROFISSIONAL	QUANTITATIVO NECESSÁRIO
Técnicos de Enfermagem	01
Enfermeiro (a)	01
Recepcionista	01
Coordenador	01
Médico Ultrassonografia	01

Médico Vascular para realização da ecodoppler vascular	01
Médico radiologista para realização de ecocardiograma transtorácico	01
Médico cardiologista especialista em realização de ecocardiograma de estresse	01

*Cobertura Médica de segunda à sexta-feira, em horário comercial, conforme agenda e, de sobreaviso, em caso de necessidade de exame emergencial na unidade de internação.

3.5. Realizar mensalmente exames de pacientes do CEAP-SOL ou proveniente de outras unidades hospitalares via Central de Regulação.

3.6. Manter na equipe profissionais médicos radiologistas capazes de realizar estudos pediátricos.

3.7. Prestar o serviço em horário comercial de segunda à sexta feira, estando à postos para eventuais necessidades emergenciais na unidade de internação.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pela Estação de Trabalho independente com software, pacote vascular avançado ecodoppler vascular, configuração de Hardware da Estação de trabalho independente mínima: Processador **Intel Xeon Quad Core 2.4GHz** (ou superior), **12 GB de memória RAM** (ou superior), **HD com capacidade mínima de 380 GB** (ou superior), monitor LCD de no mínimo **19 polegadas**, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão **Ethernet**, placa de vídeo com no mínimo **512Mb de memória**, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. A estação de trabalho deve receber imagens tanto do ultrassom quanto do ecodoppler vascular. Deve possuir **Sistema PACs** que permita acesso das imagens nos consultórios através do sistema MV, sendo esta integração feita pela contratada, com o suporte da TI do CEAP-SOL. As estações de trabalho devem ter link de acesso na área de trabalho, via internet.

3.9. Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva, corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, testes de qualidade radiológica e de proteção radiológica integral da parte estrutural e de todos os equipamentos e de

seus devidos EPIs e EPCs, envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas e periféricos sem exceção, durante toda a duração do contrato. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela empresa representante do fabricante do equipamento.

- a) Todos os serviços do item 3.9 devem ser monitorados e acompanhados pela Eng. Clínica do CEAP-SOL, devendo seus relatórios e resultados também ser compartilhados com a Eng. Clínica.
- b) A manutenção preventiva deverá ser executada de forma periódica, em estrita observância ao cronograma estabelecido pelo CEAPSOL, respeitando-se os prazos específicos definidos para cada equipamento, conforme recomendações do fabricante e boas práticas técnicas.
- c) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que identificada qualquer falha, irregularidade ou comprometimento do desempenho dos equipamentos, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para o pronto restabelecimento de sua funcionalidade, no menor prazo possível, sem prejuízo à continuidade dos serviços.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou conforme periodicidade prevista no cronograma, os respectivos laudos técnicos, certificados de calibração, relatórios de manutenção e quaisquer outros documentos comprobatórios necessários à verificação da adequada conservação, funcionamento e rastreabilidade dos equipamentos.
- e) Todos os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão estar válidos, atualizados e em conformidade com as exigências legais, normativas e regulamentares aplicáveis, sendo condição indispensável para a regular execução contratual e para fins de fiscalização e auditoria.

3.10. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem.

3.11. Fornecer todo os equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelo pessoal da **CONTRATADA**. Fornecer também materiais administrativos, de informática, impressões, insumos utilizados pela enfermagem, bem como documentos inerentes ao serviço, tais como: documentações radiológicas, contraste radiológico, medicamentos relativos aos serviços, descartáveis, bem como todos os impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;

- 3.12.** Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, informando mensalmente os resultados alcançados;
- 3.13.** Obedecer às demandas e diretrizes da **CONTRATANTE** para agendamento, marcação e realização dos exames;
- 3.14.** Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus *backups*, atendendo integralmente às regras estabelecidas na **Resolução nº 1.821 / 2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina**. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;
- 3.15.** Encaminhar à **CONTRATANTE** (Manutenção/Eng. Clínica), no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva, calibração, ensaios de segurança elétrica, testes de qualidade radiométrico e testes de proteção radiológica (das salas, EPIs e EPCs) com a programação das visitas, informando a data da visita, para avaliação e aprovação;
- 3.16.** A empresa deverá elaborar um *check-list* dos serviços a serem executados, que deverá ser aprovado e validado pela Engenharia Clínica e Setor de Qualidade do CEAP-SOL;
- 3.17.** Garantir a continuidade do serviço fornecendo insumos, equipamentos ou recursos humanos; em caso de falta, providenciar a substituição do recurso e/ou realização dos procedimentos mesmo que fora da unidade contratada;
- 3.18.** Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao convênio SUS, incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC), quando necessário, mantendo funcionário indicado em cada unidade responsável para tal atividade, sendo este devidamente treinado e disponível para prestar informações a contratante sobre a proficiência do trabalho;
- 3.19.** Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela **CONTRATANTE**;

3.20. Manter o serviço de qualidade ativo, em completo alinhamento com o serviço da Qualidade do CEAP-SOL, corroborando e apoiando-o em todos os processos de acreditação com forme a necessidade;

3.21. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (**Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 / Resolução CONAMA Nº 358/05**). Este descarte deve ser aprovado e validado pela SCIH do CEAP-SOL;

3.22. Os funcionários da contratada deverão ter conhecimento e trabalhar de acordo com as normativas internas do CEAP-SOL, cumprindo todas as normas de biossegurança conforme determinado pelo SCIH E pelo SESMT.

3.23. Eventos adversos e/ou acidentes que possam ocorrer no período de execução do contrato deverão ser reportados conforme preconiza o regimento interno do CEAP-SOL;

3.24. Em caso de manutenção corretiva, com SLA máximo de 4 horas para atendimento online ou por telefone e 24 horas para atendimento presencial – quando houver necessidade. A **CONTRATADA** deverá possuir assistência técnica local para garantir o cumprimento do SLA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de **12 meses** podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de **TTG 003/2013**, entre o SES-GO e o ISG/CEAP-SOL.

5. REAJUSTE

O reajuste de preços será anual, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas** ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

6.1. Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência, além de possuir e utilizar comprovadamente sistema de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS). Deverá ser comprovada a experiência anterior nas modalidades de exames diagnósticos relacionadas neste termo de referência;

6.2. Licenças de Funcionamento ou protocolo em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) para o(s) local(is) de prestação de serviços do participante da licitação, compatível com o objeto deste termo de referência.

- a) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade.
- b) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina - CRM,

6.3. Registros do responsável técnico da empresa no CRM;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Garantir a ausência de qualquer tipo de relacionamento comercial ou profissional com pessoas físicas e/ou jurídicas que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório;

7.2. Assegurar a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames diagnósticos por imagem (radiodiagnóstico, ultrassonografia, ecocardiografia com doppler) adultos e pediátricos, que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no CEAP-SOL;

7.3. Garantir, o quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os

serviços combinados a serem realizados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes a espécie;

7.4. Devolver à **CONTRATANTE** após o término de vigência deste Contrato, toda área, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitando o desgaste natural pelo tempo transcorrido;

7.5. Disponibilizar a informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG, data de nascimento, nome da mãe, por razões institucionais de segurança do paciente e qualidade;

7.6. Enviar a **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas (relatório de atividades, relatório de indicadores com análises pertinentes); bem como a prestação mensal de contas até o quinto dia útil de cada mês;

7.7. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 15 dias úteis;

7.8. Implantar Pesquisa de Satisfação, já padronizada no CEAP-SOL, na realização dos exames de imagem com uma realização média obrigatória de pelo menos 40 aplicações;

7.9. Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela **CONTRATANTE**, realizando protocolos, rotinas e analisando indicadores solicitados pela SES e pela **CONTRATANTE**;

7.10. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas da **CONTRATANTE**;

7.11. Informar ao fiscal de contrato quaisquer alterações que envolvam os funcionários e o bom funcionamento dos serviços;

7.12. A contratada deverá emitir ART de responsabilidade técnica, em órgão competente (Ex: CREA) de todos os serviços de manutenção a serem executados no presente contrato. Esta ART deverá ser fornecida a Eng. Clínica do CEAP-SOL

no início do contrato;

7.13. Entrega dos exames:

- a) Garantir a entrega da documentação radiológica laudada e revisada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência ou da unidade de internação poderá ser requisitado pela equipe médica da **CONTRATANTE** laudo provisório que deverá ser disponibilizado em formulário próprio no máximo de 2 (duas) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.
- b) Entregar os resultados dos exames aos pacientes com a documentação obrigatoriamente acondicionada em capa e pasta conforme layout padronizado pela SES. A documentação dos exames deverá obedecer a padronização estabelecida pela SES para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SES;
- c) O critério de medição de serviço é o número de exames realizados, comprovados através de relatórios que constam o nome dos pacientes, o tipo de exame realizado, município de origem, data de realização e número de documento de identificação;
- d) O quantitativo de exames mensais refere-se à produção estimada a ser realizada por equipamento, tendo por base a especificidade da unidade de saúde, as informações técnicas do fabricante, bem como dados históricos de funcionamento dos equipamentos semelhantes. Tal quantitativo pode variar para mais ou para menos em 25%, conforme a média de exames/hora produzidos, avaliando-se a demanda do serviço, as disposições de horários informados no Termo de Referência e o tipo do exame a ser realizado;
- e) A produção mensal precisa estar de acordo com as metas de produção propostas pela **SES-GO no TTG nº013/2023** e seus aditivos, firmado entre a SES e o ISG. Estando a **CONTRATADA** responsável por avaliar o quantitativo de vagas ofertado, o absentéismo primário e secundário e realizar as tratativas necessárias, sempre reportando à **CONTRATANTE**;

f) Adquirir equipamentos, máquinas, utensílios e demais itens de forma satisfatória à execução dos serviços, bem como executar obras complementares, se necessário ao pleno funcionamento, com recursos previstos no presente Instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

8.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

9.1. Não conter rasuras ou emendas;

9.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

9.3. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

a) Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

9.4. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

9.5. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

9.6. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início

da prestação dos serviços;

9.7. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

9.8. Os valores variáveis dos exames deverão ser precificados individualmente, conforme o quadro de referência abaixo, tendo como base a estimativa de quantitativos de exames apresentados neste Termo de Referência. A formalização na proposta deve seguir o quantitativo previsto no referido quadro, detalhando, valor unitário e valor global.

Modalidade	Volume Previsto
Ecocardiograma de estresse	25
Ecocardiograma transtorácico	100
Ultrassonografia	70
Ecodoppler Vascular	50
Total	245

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

11. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

11.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: **Instituto Sócrates**

Guanaes – ISG – TTG 003/2013 14º Termo Aditivo SES/GO, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado do ISG designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do email: rafael.santana.cs@isgsaude.org.

13.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa.

13.3. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:
Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: ***.113.511-**
Data: 28/04/2026 16:37:12 -03:00



Dra. Vivian S. Furtado Passo Diretoria Técnica – CEAP-SOL



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FBB8J-38XT2-QWQG8-Q5W3E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Vivian Siqueira Furtado Passos (CPF ***.113.511-**) em 28/04/2026 16:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	dirtecnica.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
aJFqMRvZqvLF7tlwtkTMI/3Y/xlv/nUfqOiB6ENuc4E=	
SHA-256	

- ✓ Igor Guimarães Silva Honorato (CPF ***.340.621-**) em 28/04/2026 17:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Lat: -16,711300 Long: -49,263428
	Precisão: 21 (metros)
Autenticação	gadm.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
fpLb+XmVxCjdklu9HCeoxd5RGoU7No9i8Y0QCoxhZgc=	
SHA-256	

✓ Bruna Karlla Pereira Paulino Almeida (CPF ***.180.781-**) em 29/04/2026 11:15
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
::ffff:10.0.0.2	Não disponível
Autenticação	coordoperacional.cs@isgsaude.org (Verificado)
Login	
ssDOgg88rgE8QiAVmq1d2B/2HbyXRW69PDf0MIDjnCM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/FBB8J-38XT2-QWQG8-Q5W3E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>